

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

À Comissão de Constituição,
Justiça e Redação

Em 14/05/16

EXPEDIENTE nº 123/2016
PROJETO DE LEI Nº 116/2016.

Presidente

Modifica a Lei Municipal nº 5.917/2014, aumentando os valores do vale refeição e do vale alimentação concedidos aos servidores da Câmara Municipal de Esteio.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O "caput" do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.917, de 21 de maio de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O crédito mensal do cartão magnético alimentação é de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) e será utilizado exclusivamente para a aquisição de gêneros alimentícios."

Art. 2º. Fica alterado o "caput" do art. 3º, da Lei Municipal nº 5.917, de 21 de maio de 2014, da seguinte forma:

"Art. 3º O crédito mensal do cartão magnético refeição é de R\$ 11,00 (onze reais) por dia efetivo de labor."

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Data supra.

JUSTIFICATIVA

Conforme se depreende de sua ementa, este projeto almeja majorar os valores do vale refeição e do vale alimentação concedidos aos servidores da Câmara Municipal de Esteio.

Tal medida evidentemente tem como desígnio promover a valorização dos servidores do quadro desta Casa Legislativa, incrementando as vantagens alimentares a eles concedidas.

Sendo assim, compreende-se plenamente justificado o presente projeto, solicitando-se a sua apreciação em regime de urgência por parte dos ilibados Vereadores do Município de Esteio.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Esteio

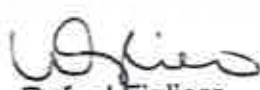
Câmara Municipal de Esteio, 17 de maio de 2016.



Marcelo Kohlrausch Pereira
Presidente



Harri José Zanoni
Vice-Presidente



Rafael Figliero
1º Secretário

Beatriz Lopes
2º Secretário